

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: 7ac35hq1 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 13/05/2020 Indicação nº 1793/2020 Protocolo nº 2927/2020</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

**INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO, COM CÓPIA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, A NECESSIDADE DE MANTER O ORÇAMENTO DA UNEMAT VISANDO A MELHORIA E CONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PELO ESTADO DE MATO GROSSO.**

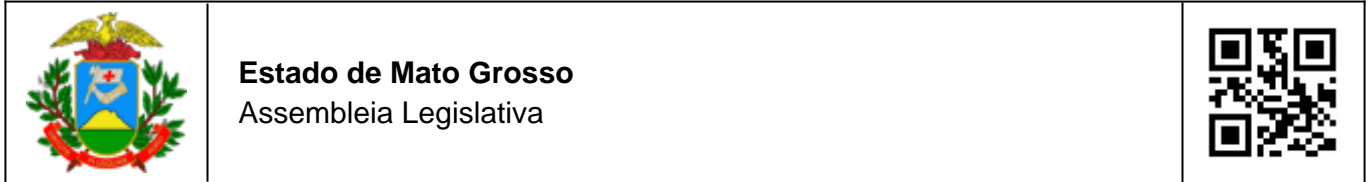
Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo aos Órgãos supracitados, por meio do qual aponto e indico a necessidade de manter o orçamento da UNEMAT, para que o estado continue prestando um serviço adequado no ensino superior.

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição atende o ofício nº 017/GVSP/2020, de autoria do Ilustre Vereador de Juara, Sr. Salvador Marinho Pizzolio Alves.

Hoje, a Unemat possui 13 câmpus, 17 núcleos pedagógicos e 24 polos educacionais de Ensino a Distância. Cerca de 22 mil acadêmicos são atendidos em 60 cursos presenciais e em outros 129 cursos ofertados em modalidades diferenciadas. Atualmente, a instituição conta com quatro doutorados institucionais, quatro doutorados interinstitucionais (Dinter), três doutorados em rede, 11 mestrados institucionais, um mestrado interinstitucionais (Minter) e cinco mestrados profissionais.

A preocupação se dá pela medida cautelar concedida pelo STF, a pedido do estado, que suspendeu trechos da Constituição Estadual de Mato Grosso que garantem vinculação orçamentária da UNEMAT à corrente líquida do estado. A vinculação gera uma garantia e autonomia financeira, continuidade e melhoria da prestação dos serviços.



Afirma ainda que, desde a Emenda Constitucional que garantiu percentual mínimo para a UNEMAT, houve uma ampliação considerável de cursos de graduação e pós-graduação, bem como o aumento no número de alunos matriculados.

A Constituição Federal, ao passo que garante a educação como um direito social dos cidadãos, cria a obrigação estatal de efetivar esse direito, vejamos:

"Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Pelo exposto, conto com o apoio dos demais Parlamentares para aprovação da presente Indicação para a continuidade dos serviços da UNEMAT.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 07 de Maio de 2020

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual